*PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA*
*CGC Nº 16.784.720/0001-25*
*Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro*
*35570-000 - FORMIGA - MG*

# *LEI Nº 3193, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000.*

Altera redação do artigo primeiro da Lei nº 2689, de 17 de outubro de 1996, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º** - Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo primeiro da Lei nº 2689:

"**ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Formiga, autorizado a proceder doações, por Escritura Pública, de lotes ou terrenos pertencentes ao Município de Formiga, desde que destinados a pessoas comprovadamente carentes.**"

**ART. 2º** - Ficam mantidos na íntegra os demais artigos e parágrafo da Lei nº 2364, de 09 de dezembro de 1994.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 1996.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 13 de setembro de 2000.

*EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA*
Prefeito Municipal

*MURILO BENTO FOSCHETE*
Secretário de Gabinete